



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

PROCESSO: 202305000408071

NOME: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO CURSO EXTERNO – COM CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Versam os autos sobre requerimento de curso externo, com contratação, formulado pelos servidores(as) da Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência, **Glauco Cintra Parreira** (matrícula 5109906), **Joubert Duarte Borges** (matrícula 5133092), **Giuliano Silva Oliveira** (matrícula 5022858), **Keila Sousa e Silva** (matrícula 5110645), **Valdemar Ribeiro da Silva Júnior** (matrícula 5087210) e **Antônio Pires de Castro Júnior** (matrícula 5053021), para participação no “6ª Turma do xTech Legal”, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023, na cidade São Paulo – SP, na forma presencial, com carga horária de 17 horas-aula, promovido pela empresa PICCOLI Consultoria Eireli, CNPJ: 20.110.204/0001-92.

Consoante Proposta (evento 10), o valor do investimento para a participação dos 6 (seis) requerentes é de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Instruem os autos a Solicitação de Autorização (evento 1), Despacho Presidente (evento 2), Parecer Juiz Auxiliar da Presidência (evento 3), Certidão de Comunicação (evento 6), Certidão de Publicação (evento 7), Certidão de Arquivamento (evento 8), Certidão de Desarquivamento (evento 9), Proposta (evento 10), Solicitação de Autorização DTI (eventos 11), Estudo Técnico Preliminar (evento 12), Termo de Referência (evento 13), Certidões de Regularidade (eventos 14 a 22), Justificativa de Preços (eventos 23 a 26), Planilha Distribuição Orçamentária (evento 27) e Informação SCI (evento 29), Despacho Diretor EJUG (evento 30), Despacho DF/DCPO (evento 31), Declaração Orçamentária e Financeira (evento 32), Parecer Jurídico (evento 33) e Despacho Diretor Geral (evento 34).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

O Setor de Custeio e Infraestrutura da EJUG, por meio da Informação de evento 29, manifestou nos seguintes termos:

(...)

O Setor de Custeio e Infraestrutura, em exame à documentação apresentada pela instituição (certidões e documentos), constatou a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pretensa contratada.

No que tange o valor cobrado para a contratação das inscrições, a empresa encaminhou Notas de Empenho (eventos 23 a 26) relativas a contratações anteriores com outros órgãos públicos, compreendendo o mesmo objeto e idêntico custo à proposta de evento 10, qual seja, do valor por inscrição de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), com o objetivo de comprovar que o valor ofertado para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é o regularmente praticado no mercado. Assim, a pretensa contratada demonstrou a compatibilidade do custo para participação dos servidores no curso.

Com relação ao atendimento aos requisitos do Termo de Referência (evento 13), esta Unidade considera que a Proposta (evento 10) está adequada e economicamente viável para prosseguimento do feito.

(...)

Por fim, o Setor de Custeio e Infraestrutura comunica que, caso autorizada a contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da quantia no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), referente a contratação de 5 (cinco) inscrições, com 1 (uma) vaga de cortesia, visando a participação dos servidores(as) Glauco Cintra Parreira (matrícula 5109906), Joubert Duarte Borges (matrícula 5133092), Giuliano Silva Oliveira (matrícula 5022858), Keila Sousa e Silva (matrícula 5110645), Valdemar Ribeiro da Silva Júnior (matrícula 5087210) e Antônio Pires de Castro Júnior (matrícula 5053021).

Por sua vez, o Diretor da EJUG, Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas, determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Diretoria-Geral, para parecer, com o fim de subsidiar a análise da conveniência e oportunidade da contratação por parte da Diretoria da Escola.

A Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) e, em seguida, encaminhou os autos à Diretoria-Geral.

Instada, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, via Parecer Jurídico, anexado no evento 33, manifestou pela possibilidade legal da contratação, tendo em vista o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

(...)

Sobre o assunto, é cediço que a legislação pátria, como regra, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Avenida Assis Chateaubriand, Palácio Desembargador Clenon de Barros Lovola, nº 195. Térreo – Bloco B, Setor Oeste – CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490 secretariaejug@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Administração Pública, nos termos do que determina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

(...)

Contudo, nota-se que o próprio dispositivo constitucional reconhece a possibilidade de existirem exceções à regra da licitação quando menciona “ressalvados os casos especificados na legislação”. Essas hipóteses são as de dispensa e inexigibilidade, previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021.

(...)

Por sua vez, quanto ao requisito de que a contratada seja qualificada como de notória especialização (letra b), assevera-se que o art. 74, inciso III, §3º, da aludida norma, assim o considera a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, figura no item 4 do termo de referência (evento 13) o indicativo de que se está diante de empresa dotada de inúmeros programas e projetos voltados à aceleração da inovação do ecossistema de justiça. Além disso, o documento assinala que a organização atua como curadora nos principais encontros de tecnologia e inovação, bem como fomenta o intercâmbio de experiências entre empresas, lideranças e pioneiros tecnológicos.

(...)

Ademais, no que concerne à justificativa de preço, o valor cobrado pela empresa foi de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) por participante, enquanto pelas notas de empenho (eventos 23/26) percebe-se que se trata do mesmo montante pago por outros tribunais para contratação de inscrições para turmas anteriores do programa “xTech Legal”.

Ou seja, há compatibilidade entre a cobrança a este Órgão e a cifra regularmente praticada no mercado pela empresa, concluindo-se estar devidamente justificado o preço, com a demonstração da viabilidade econômica da pretensa contratação.

(...)

Por último, a respeito da necessidade de comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, tal imposição foi suprida com a juntada ao feito das certidões de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (eventos 14/21).

(...)

Por todo o exposto, esta assessoria jurídica, com fundamento nos artigos 72, incisos I a VII, e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela possibilidade legal da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Piccoli Consultoria Eireli (Nome fantasia: Judiciário Exponencial) [...].

Esse é o relatório, passa-se à decisão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Conforme registrado nos autos, o referido curso xTech Legal tem como objeto estimular a inovação e disrupção dentro das instituições de Justiça, por meio de exemplos reais de como os mercados estão sendo impactados positivamente pelo uso de tecnologias exponenciais, como será o futuro oportunidades e riscos envolvidos, por meio de interação com especialistas certificados pela Singularity U Brazil.

A organização promotora da supracitada capacitação, atua como curadora nos principais encontros de tecnologia e inovação, conectando projetos e inúmeras iniciativas, organizando painéis com líderes e expoentes, fomentando conversas entre empresas, lideranças e pioneiros tecnológicos.

Neste sentido, esta Escola ratifica a importância da presente contratação, uma vez que possibilitará o aperfeiçoamento técnico dos servidores(as) deste Egrégio Tribunal de Justiça, sobretudo na resolução de demandas afetas a tecnologia da informação e demais matérias conexas ao tema.

Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos da Portaria EJUG n.º 01/2022, **DEFIRO** a participação de **Glauco Cintra Parreira, Joubert Duarte Borges, Giuliano Silva Oliveira, Keila Sousa e Silva, Valdemar Ribeiro da Silva Júnior e Antônio Pires de Castro Júnior** no curso “6ª Turma do xTech Legal”, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023, na cidade São Paulo – SP, na forma presencial, com carga horária de 17 horas-aula, promovido pela empresa PICCOLI CONSULTORIA EIRELI.

Posto isso, diante das razões evidenciadas nos presentes autos, o parecer jurídico favorável da Diretoria-Geral, a disponibilidade orçamentária e financeira, e a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO** a contratação **PICCOLI Consultoria Eireli (Judiciário Exponencial)**, CNPJ: 20.110.204/0001-92, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, c/c com o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ao Setor de Custeio e Infraestrutura para registro do ato de contratação direta junto ao Tribunal de Contratos do Estado de Goiás.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação direta deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do

Avenida Assis Chateaubriand, Palácio Desembargador Clenon de Barros Lovola, nº 195. Térreo – Bloco B, Setor Oeste – CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490 secretariaejug@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

À Secretária Administrativa da EJUG para cientificação dos(as) envolvidos(as), inclusive da necessidade de solicitação de diárias junto ao sistema próprio e de compra de passagens aéreas¹.

Em seguida, sigam os autos à Diretoria Financeira para providências de elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da EJUG

¹ Decreto Judiciário nº 1.676/2020, regulamenta o procedimento de solicitação, emissão de passagens e prestação de contas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Avenida Assis Chateaubriand, Palácio Desembargador Clenon de Barros Lovola. nº 195. Térreo – Bloco B, Setor Oeste – CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490 secretariaejug@tjgo.jus.br

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 707065833351 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000408071 (Evento nº 35)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 21/07/2023 às 16:28

